A V I S O

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA 23/CC-001

SERVIÇOS DE PUBLICIDADE

OBJETIVO: Contratação de agência de Publicidade e Propaganda para prestação serviços de criação e veiculação publicitária dos produtos e serviços do SESC/MS, em mídia falada, televisionada, impressa, digital e alternativas, contemplando propaganda promocional e divulgação institucional de abrangência regional, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme Anexo I.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: Mínima de 60 (trinta) dias.

DATA DE RECEBIMENTO: REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados (com exceção da via não identificada, o qual não deverá ser lacrado), sendo o envelope de **n° 1**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); envelope de **nº 2**, contendo **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); envelope de **nº 3**, contendo **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); envelope **nº 4**, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** e o envelope nº 5 contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO,** serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09h (horário local) do dia 16 de agosto de 2023**, na Administração Regional do SESC/MS, situada na Rua Almirante Barroso n.º 52 - Bairro Amambaí - Campo Grande - MS.

EDITAL: Os interessados em participar da Licitação poderão retirar o respectivo Instrumento Convocatório no site do Sesc/MS: **www.sescms.com.br**, e apresentar os Envelopes nº 01, 02, 03, 04 e 05, devidamente lacrados (com exceção do envelope N**º 1)**, às 9h do dia **16 de agosto de 2023**, na Administração Regional do SESC MS, sito na Rua Almirante Barroso, nº 52, Bairro Amambaí, Campo Grande - MS.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES poderão ser obtidas da Comissão de Licitação do Sesc/MS pelo e-mail licitacao@sescms.com.br ou pelo telefone (67) 3311-4300, no horário das 8h às 12h e das 14 às 18h.

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2023.

Comissão de Licitação

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA SESC/MS N.º 023/CC-001- CC

O SESC Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, comunica a realização de licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, do tipo **TÉCNICA E PREÇO,** regida pela RESOLUÇÃO SESC nº 1.252/2012, de 01 de agosto de 2012, do Conselho Nacional do Serviço Social do Comércio, publicada na seção III do Diário Oficial da União, edição de nº 144, de 26 de julho de 2012, e pelas disposições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados (com exceção da via não identificado, a qual não deverá ser lacrado), sendo o envelope de **n° 1**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); envelope de **nº 2**, contendo **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); envelope de **nº 3**, contendo **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); e o envelope **nº 4**, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS e** o envelope n° 5- **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** , serão recebidos pela Comissão de Licitação às **09h (horário local) do dia 16 de agosto de 2023**, na Administração Regional do SESC/MS, situada na Rua Almirante Barroso n.º 52 - Bairro Amambaí - Campo Grande - MS.

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de agência de Publicidade e Propaganda para prestação serviços de criação e veiculação publicitária dos produtos e serviços do SESC/MS, em mídia falada, televisionada, impressa, digital e alternativas, contemplando propaganda promocional e divulgação institucional de abrangência regional, conforme as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2 Os serviços acima indicados somente serão executados por meio de briefings, além de Autorizações de Serviços, elaborados e emitidos pela Gerência de Comunicação do SESC/MS, que fixará termos e condições de execução.

1.3 A agência contratada estará obrigada a garantir o atendimento às chamadas da Gerência de Marketing do SESC/MS, no local de sua sede, na Rua Almirante Barroso, nº 52 – Bairro Amambaí, Campo Grande, no Estado do Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 Estima-se em R$ 20.000,00 (vinte milhões de reais) o valor para o orçamento publicitário para 60 meses, não existindo, entretanto, qualquer obrigação do SESC/MS com a sua integral realização.

2.2 O valor estimado está sujeito à revisão, não cabendo à contratada o direito de pleitear qualquer tipo de reparação pela não utilização da totalidade dos recursos, ficando desde já estabelecido que a sua distribuição entre a empresa vencedora se dará de acordo com as necessidades e os interesses da licitante, com base no objeto definido no item 1.

2.3 O valor será irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato. Caso o contrato venha a ser prorrogado, admite-se o reajustamento pela variação do IPCA/IBGE.

2.3.1 A continuidade do contrato fica sujeita à aprovação orçamentária dos exercícios seguintes.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

2.4 A presente despesa correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Gerência de Comunicação do SESC/MS.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Os interessados em participar desta licitação deverão apresentar à Comissão de Licitação os documentos exigidos, distribuídos em 5 (cinco) envelopes distintos, a saber:

3.1.1 O envelope de **n° 1**, contendo a **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); envelope de **nº 2**, contendo **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via identificada); envelope de **nº 3**, contendo **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); o envelope **nº 4**, contendo **PROPOSTA DE PREÇOS** (via identificada), e envelope **nº 5 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** feitos em papel opaco, que deverão estar devidamente lacrados, com exceção do ENVELOPE Nº 1, o qual não deverá ser lacrado.

A) ENVELOPE Nº. 01, PROPOSTA TÉCNICA / PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - ***via não identificada***.
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. ___/____

A.1 – O envelope para reunir a documentação referida na alínea "A", deverá ser retirado na Administração Regional do SESC MS, sito na Rua Almirante Barroso, nº 52, Bairro Amambaí, Campo Grande – MS, de segunda a sexta-feira (8h às 12h/ 14h às 18h).

B) ENVELOPE Nº. 02, PROPOSTA TÉCNICA / PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA - ***via identificada;***
Razão Social Completa da Licitante
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. ___/____

C) ENVELOPE Nº. 03, PROPOSTA TÉCNICA/ CONJUNTO DE INFORMAÇÕES - ***via identificada*****;** Razão Social Completa da Licitante
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. ___/____

D) ENVELOPE Nº. 04, PROPOSTA DE PREÇOS - ***via identificada.***
Razão Social Completa da Licitante
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. ___/____

E**) ENVELOPE Nº. 05 – HABILITAÇÃO -** ***via identificada.***
Razão Social Completa da Licitante
Ref. CONCORRÊNCIA Nº. ___/____

3.2 Deverão ser apresentados 5 (cinco) envelopes distintos, conforme alíneas "a", "b", "c" e "d" e "e". A inversão do conteúdo dos envelopes ou a apresentação de conteúdos distintos em um dos envelopes poderá, a critério da Comissão de Licitação, acarretar a eliminação da empresa. *Não será permitida a inclusão, exclusão ou alteração do conteúdo dos envelopes após entrega destes a Comissão de* Licitação.

3.2.1 O representante do licitante deverá apresentar-se munido de Credenciamento (ANEXO II), quando não for sócio ou titular da empresa e será o único com condições de intervir em qualquer fase de procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos por seu representado, devendo ainda identificar-se no ato da entrega dos envelopes, exibindo a documento de identificação.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

3.2.2 Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:

A) <u>Sócios, proprietários ou dirigentes</u> - cópia do respectivo contrato social ou estatuto, no qual sejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações pela empresa, entendendo-se que os poderes para exercerem direitos e obrigações pela empresa, habilitam a pessoa para todo e qualquer ato em nome da empresa. Deverá ser apresentado documento de identidade.

B) <u>Procuradores</u> -

B.1) Caso seja nomeado um procurador, este deverá apresentar juntamente com o instrumento de procuração, cópia autenticada da cédula de identidade do outorgado acompanhada do contrato social da licitante participante, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para substituir mandatário.

B.2) Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá ter o Reconhecimento da Firma do outorgante.

3.2.3 O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em eventuais negociações entre as partes, **<u>evitando, com isso, a interrupção da sessão para contatos externos, visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da proposta ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pela Comissão de Licitação</u>.**

3.3 Os documentos de credenciamento do representante serão entregues em separado e *<u>não devem</u>* ser colocados dentro de nenhum dos envelopes.

3.4 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SESC, neste processo, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

3.5 Estarão impedidas de participar desta licitação, pessoas ***jurídicas*** que:

A) Estejam suspensas de licitar com o SESC/MS;

B) Tenham participação, a que título for, de dirigentes ou empregados do SESC;

C) Estejam reunidas em consórcio;

D) Pessoa jurídica do mesmo grupo econômico ou com os mesmos sócios de outra que esteja participando desta licitação;

E) Estejam sob decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação.

<u>4. DA PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPES “01 e 02” - PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA.</u>

4.1 Plano de Comunicação Publicitária - consistirá em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297), gramatura 75 gramas, sob a forma de layout, roteiro, storyboard, tabelas e textos de tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples, desenvolvido a partir do Briefing (Anexo I), considerando um valor referencial equivalente a R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) com prazo de 30 (trinta) dias para desenvolvimento, e será composta de quatro quesitos:

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

I - Raciocínio básico, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que apresentará um diagnóstico das necessidades de comunicação publicitária para o SESC/MS, a compreensão do proponente sobre o objeto da licitação e os desafios de comunicação a serem enfrentados;

II - Estratégia de comunicação publicitária, sob a forma de texto de no máximo 02 (duas) páginas, que indicará e defenderá as linhas gerais da proposta para suprir o desafio e alcançar os resultados e metas de comunicação desejadas para o SESC/MS;

III - Ideia criativa, sob a forma de exemplos de peças publicitárias, que corresponderão à resposta criativa do proponente aos desafios e metas por ele explicitados na estratégia de comunicação publicitária, sendo uma (01) peça em 01 (uma) página, para cada um dos seguintes meios, totalizando 04 (quatro) páginas todas no tamanho **A4 (210 x 297mm):**

a) Jornal ou Revista: layout;

b) Outdoor: layout;

c) VT: storyboard;

d) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

IV - Estratégia de mídia e não mídia, em que o proponente explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba disponível indicada no instrumento convocatório, apresentada sob a forma de textos de no máximo 04 (quatro) páginas, sendo permitido dentro deste limite, à inclusão de tabelas, gráficos, planilhas e quadro resumo, que identificarão as peças a serem veiculadas ou distribuídas e suas respectivas quantidades, inserções e custos nominais de produção e de veiculação.

4.1.1 Na elaboração das tabelas, planilhas e gráficos integrantes do plano de mídia e não mídia, os proponentes deverão seguir a formatação solicitada no item 4.1.4, evitando o uso de cores.

4.1.2 O plano de comunicação publicitária previsto no **item 4.1**, será apresentado em 2 (duas) vias, uma sem a identificação de sua autoria em envelope padronizado fornecido previamente pelo SESC/MS, e outra com a identificação, conforme orientação do **item 3.1.1.**

4.1.3 A **via identificada** do plano de comunicação publicitária **terá o mesmo teor** da **via não identificada**, sem os exemplos de peças referentes à ideia criativa.

4.1.4 Será vedada a aposição ao envelope e conteúdo destinado às informações da **via não identificada** do plano de comunicação publicitária, **de qualquer marca, sinal, etiqueta, palavra ou qualquer outro elemento que possibilite a identificação do seu proponente/autor antes ou depois da abertura do envelope;** ela deverá ser apresentada da forma prevista no edital referente aos seus itens 4.1 “I”, “II”, “III” e “IV”:

• em papel sulfite A4, branco, gramatura 75g;

• com espaçamento extremamente próximo de 02 (dois) cm nas margens direita e esquerda, a partir da borda;

• com textos justificados;

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

• com espaçamento “simples” entre as linhas;

• com texto em fonte “arial”, tamanho 11 pontos;

• com numeração em todas as páginas, em algarismos arábicos, no canto inferior direito da página;

• agrupadas, com grampeamento simples no canto superior à esquerda; e

• sem identificação da licitante.

4.1.5 Será desclassificado o licitante que descumprir o disposto neste edital.

4.1.6. Ao critério do SESC/MS, a campanha publicitária da proposta vencedora poderá ou não vir a ser produzida e veiculada, com ou sem modificações, na vigência do Contrato.

5. PROPOSTA TÉCNICA - ENVELOPE N° “03” - CONJUNTO DE INFORMAÇÕES.

5.1 O envelope de **nº 03** deverá conter a Proposta Técnica - Conjunto de Informações, em uma única via que deverá ser datada e assinada pelo representante da Licitante; consistindo em um caderno impresso em papel tamanho A4 (210 x 297mm), composto de textos – utilizar tipologia Arial, tamanho 11, sem condensação e entrelinhamento simples. Deverá conter informações destinadas a avaliar a capacidade de atendimento do proponente e o nível dos trabalhos por ele realizados para seus clientes e compor-se-á dos seguintes quesitos:

Observação: Em se tratando de um Envelope identificado podem apresentar fotos nos currículos e da estrutura da agência

5.1.1 - **Capacidade de atendimento:** Tanto geral, considerando-se a totalidade dos setores da LICITANTE, quanto específica, no que diz respeito ao setor de atendimento propriamente dito. Este tópico, a ser abordado sob a forma de textos. Itens avaliados:

5.1.1.1. A quantificação e qualificação dos profissionais (sob a forma de currículo resumido, com no mínimo, nome, formação e experiência) que serão postos à disposição da linha de atuação, de maneira discriminada, por setor (estudo e pesquisa, planejamento, criação, produção de rádio, cinema e televisão, produção gráfica, mídia, atendimento etc.), com cópia atualizada do registro na carteira profissional.

5.1.1.2. Quantidade de profissionais de cada nível colocados à disposição do SESC/MS, nos diferentes setores da agência.

5.1.1.3. A descrição das instalações físicas, infra-estrutura, recursos materiais do instrumental técnico de que dispõe a LICITANTE para a execução do contrato;

5.1.1.4. A sistemática de atendimento, discriminando-se as obrigações a serem cumpridas pela LICITANTE na execução do contrato, incluídos os prazos a serem praticados, em condições normais de trabalho, desde a solicitação dos serviços até a criação da campanha e de peça avulsa, elaboração de plano de mídia e produção;

5.1.1.5. A discriminação das informações de marketing e comunicação, das pesquisas de audiência e da auditoria de circulação e controle de mídia que colocará regularmente à disposição do SESC/MS, sem ônus adicional, durante a execução do contrato.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

5.1.2. Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (em textos e/ou fotos, layouts e mídias CD/DVD).

I. Apresentação de 05 (cinco) campanhas (cases), produzidas e veiculadas pela licitante, sob a forma de peças e respectivas memórias técnicas (contendo indicação do nome do cliente, título, ficha técnica e a indicação de pelo menos dois (02) veículos que a divulgaram: devendo ser TV ou rádio ou outdoor ou revista ou jornal), nas quais se incluirão apresentações do problema, solução e resultados em forma de texto de no máximo duas (02) páginas para cada campanha, devendo ser de clientes distintos;

Observação: Devem ser apresentados 05 (cinco) cases com no máximo 02 páginas de texto para cada case Mínimo total de 05 páginas de cases (1 por case) – Máximo total de 10 páginas de cases (2 por case).

II. A licitante deverá apresentar necessariamente em anexo, as peças que integraram a campanha sendo uma peça para cada um dos meios divulgados (no mínimo, as peças dos dois veículos exigidos no item 5.1.2.I);

a) As peças devem ser colocadas após as duas páginas do texto descritivo do repertório/case; não serão aceitos textos explicativos acompanhando as peças em questão, a não ser as palavras indicando do que se tratam (ex.: VT, Anúncio/JN, Spot ou Jingle, Outdoor e assim por diante).

b) Há limite de até 08 (oito) páginas para as peças que ilustram/compõem o repertório, apenas para o texto descritivo do case.

Observação: Para ilustração das peças de cada case pede-se pelo menos 02 peças apresentadas, indicando o veículo utilizado, sendo possível apresentar no máximo 08 páginas por case. Mínimo total de páginas: 5 páginas (1 páginas por case) – Máximo total de 40 páginas (8 páginas por case)

III. Além dos cases, a licitante deverá apresentar seis (06) peças isoladas produzidas para clientes diferentes (sendo cada uma para: VT, Spot/Jingle, Outdoor, Banner/Internet, Jornal e Revista), devendo ser apresentada uma ficha técnica sucinta (de no máximo dez linhas) do problema que cada peça se propôs a resolver e menção de pelo menos um veículo / espaço que a divulgou /exibiu / expôs (não sendo permitido material de distribuição interna. A divulgação/exibição/exposição deverá sempre ser pública).

IV. Vídeo deverá ser fornecido em forma de DVD; spot e/ou jingle em CD; outdoor e banner/internet, anúncio de revista e anúncio de jornal em layouts com textos legíveis;

V. Não serão aceitos trabalhos que configurem apresentação de materiais especulativos, condenados pela Legislação da Propaganda, nem mesmo a título de exemplo ou sugestão.

VI. A CPL poderá solicitar, a qualquer momento, aos clientes citados nos cases ou nas peças apresentadas no repertório, confirmação desses trabalhos.

VII. As campanhas não podem referir-se a trabalhos solicitados e/ou aprovados pelo SESC/MS.

6. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE "04"

6.1 Apresentação em (01) uma via digitada, em papel timbrado, devendo estar assinada pelo Representante Legal da Licitante participante ou seu Representante Legal da Empresa, na última folha e rubricado nas demais, ser numerada de acordo com o subitem **7.7.1 (CONSIDERAÇÕES GERAIS)** do Edital,

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

redigida de forma clara, não sendo aceitas as que apresentarem rasuras, entrelinhas, ressalvas ou emendas.

6.2 Conter o preço ofertado, em algarismo e por extenso, em moeda nacional, considerando tudo que componha o preço global final, tais como tributos, mão de obra, transporte, despesas diretas e/ou indiretas, conforme estabelecido neste edital.

6.3 A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. Não sendo indicado o prazo de validade fica subentendido como sendo de 60 (sessenta) dias.

6.3.1 Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, por meio de correspondência, caracterizando seu declínio em continuar na Licitação.

6.4 Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega.

6.5 A proposta deverá, necessariamente, ser apresentada na forma impressa. A critério da licitante também poderá, de forma acessória, ser apresentado o mesmo conteúdo em meio magnético.

6.6 Em suas propostas as licitantes deverão considerar que o pagamento será creditado em conta bancária indicada pelo Contratado, em até 15 (quinze) dias úteis após aceite dos serviços.

6.7 Serão desclassificadas e eliminadas da licitação, a critério da Comissão de Licitação, as propostas que não atenderem a quaisquer das condições e exigências contidas neste Edital e seus Anexos, ou que contenham rasuras e entrelinhas.

6.8 A Proposta de Preços será apresentada mediante preenchimento da Planilha de Preços, sujeitas à Valoração, e deverá ser apresentada conforme descrito nas alíneas “a”, “b” e “c” abaixo descritas, compreendendo:

a) Percentual de desconto sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS), limitados a 40% (quarenta por cento);

b) Percentual de honorários de até 15% (quinze por cento), pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores.

c) Percentual de honorários de até 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

6.8.1 Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o “desconto padrão” de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e subitem 2.5.1 as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

6.8.2 O "desconto de agência" pago pelos veículos de Comunicação às agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

a) Haverá repasse para o Serviço Social do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul - Sesc MS, sobre o "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUCIANTE
Até R$ 2.500.000,00	Nihil
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto
De R$ 25.000.01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

b) Se eventualmente algum licitante conceder descontos ou propuser honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificado.

6.9 Caso alguma participante conceda desconto ou proponha honorários acima dos limites estabelecidos, será desclassificada.

6.10 A **licitante deverá apresentar declaração, anexa na Proposta de Preços, na qual:**

6.10.1 Tratará a questão dos direitos autorais, estabelecendo a cessão ampla, total irrestrita, irrevogável e irretratável dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência do contrato que vier a ser firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, não sendo necessária qualquer autorização prévia, seja a que título for.

6.10.2 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, para os direitos de imagem de som e de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de utilização e ou possível reutilização em peças publicitárias para o SESC/MS.

6.11 Garantirá a transferência ao SESC/MS de qualquer vantagem obtida nas negociações de preços e/ou condições de pagamento junto a Veículos e a Fornecedores.

6.12 A CPL não considerará as propostas que não atenderem a todas as exigências deste edital e às condições da licitação.

6.13 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do Contrato, nenhuma alteração sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.14 Os integrantes da subcomissão técnica **não** poderão participar da sessão de recebimento e abertura dos envelopes com as propostas técnicas e de preços.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

7. HABILITAÇÃO – ENVELOPE "5"

7.1 Serão admitidas a participar da presente licitação as pessoas jurídicas que comprovarem possuir requisitos mínimos de habilitação. Para tal, deverão ser habilitadas pela Comissão de Licitação após exame da documentação abaixo relacionada.

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;

b) Ato Constitutivo, e suas últimas alterações ou Alteração Contratual com sua respectiva Consolidação Contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, onde deverá estar indicado ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

c) Ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrados no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

Observações:

1 - Em se tratando de sociedade por ações, o ato constitutivo deverá ser acompanhado de documentação da eleição de seus administradores.

2 - Tratando-se de sociedade civil, o ato constitutivo deverá estar inscrito no órgão de classe e acompanhado de prova da diretoria em exercício.

7.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou inscrição da empresa licitante em uma das entidades profissionais competentes (Sindicato das Agências de Propaganda do Estado, onde está localizada sua sede ou na Associação Brasileira de Agências de Publicidade – ABAP).

b) Certificado de Qualificação Técnica emitido pelo Conselho Executivo das Normas Padrão – CENP;

c) Comprovação de aptidão de desempenho, por meio de, no mínimo, um ATESTADO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou ou está executando, serviços compatíveis com o objeto da presente licitação.

7.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidões relativas à Qualificação Econômico-Financeira:

a.) Certidão negativa de falência (conforme a Lei 11.101/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição inferior a 90 dias em relação à data da apresentação dos envelopes.

7.5 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

c) Prova de regularidade com a fazenda federal, constando de:

c.1) Apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, conforme Portaria Conjunta RFB /PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014.

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, constando de:

d.1 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, da sede da empresa licitante ou, se for o caso, certidão de não contribuinte; ou

d.2 - Certidão Negativa de Débitos Relativos à Dívida Ativa do Estado.

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, constando de:

e.1 - Certidão Negativa de Débitos Gerais; **ou**

e.2 - Certidão Negativa de Débitos Mobiliários.

f) Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

g) Caso a(s) certidão(ões) expedida(s) pela(s) fazenda(s) federal, estadual, municipal, seja(m) POSITIVA(S), O SESC/MS se reserva o direito de só aceitá-la(s) se a(s) mesma(s) contiver(em) expressamente os efeitos de NEGATIVA, nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional, passado pelo seu emitente.

h) Sendo ou não contribuinte, a licitante fica obrigada a apresentar as certidões de regularidade expedidas pelas fazendas federal, estadual e municipal, nos termos das alíneas “c”, "d" a “e” deste subitem.

i) Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e com o número do CNPJ/MF e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles, que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz.

7.6 OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À HABILITAÇÃO:

a) Declaração de menores, em cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 – Lei N.º 9854/99 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), conforme modelo Anexo IV;

b) Declaração, em papel timbrado do proponente, devidamente assinada por seu representante legal, responsabilizando-se pela fidelidade e veracidade das informações contidas na documentação apresentada e que apresenta plena e total aceitação das condições estabelecidas neste certame, na forma do modelo constante do Anexo V.

7.7 CONSIDERAÇÕES GERAIS

7.7.1 Todos os documentos de habilitação, proposta técnica e a proposta comercial apresentada deverão estar numerados, sendo que ao lado da numeração do último documento deverá constar a expressão “última folha”.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

a) A expressão "última folha" não deve ser utilizada na documentação apresentada no envelope nº 1, contendo a PROPOSTA TÉCNICA – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada).

7.7.2 Caso a documentação não esteja numerada o representante da empresa poderá fazê-lo durante a reunião de abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação.

7.7.3 A documentação poderá ser apresentada em fotocópias, exceto termo-sensitivas. Se julgar necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes a apresentação dos documentos originais para fins de confrontação com as fotocópias apresentadas.

7.7.4 Os documentos que forem emitidos pela Internet estarão sujeitos a posterior conferência na página eletrônica do órgão emissor, para verificação de sua autenticidade.

7.7.5 Os documentos apresentados deverão estar válidos na data de recebimento dos envelopes, exceto os que não têm validade expressa. Nos demais, a validade corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos.

7.7.6 Quando o órgão emitente for omisso em relação ao prazo de validade dos mesmos, considerar-se-á o prazo de validade de 90 (noventa) dias.

8. DO TIPO DE LICITAÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

8.1 O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante vencedor pela proposta GLOBAL.

8.2 Esta licitação é do tipo **Técnica e Preço** na forma prevista no inciso II, Artigo 8.º do Regulamento SESC.

8.3 Cada LICITANTE receberá dois índices para compor o julgamento: o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (IP). O índice técnico define a pontuação em relação à proposta técnica (envelope B) e o índice de preço define a pontuação em relação a proposta de preços (envelope C).

8.4 As propostas técnicas receberão uma pontuação obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo I.

8.5 Não serão consideradas para julgamento de preço, as propostas que não estiverem de acordo com as condições previstas neste Edital.

8.6 No caso de absoluta igualdade de 02 (duas) ou mais propostas melhor classificadas, a Comissão Permanente de Licitação realizará sorteio, mediante convocação dos licitantes cujas propostas encontram-se em igualdade absoluta, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.

8.7 O resultado do julgamento das propostas será comunicado a cada licitante e estará à disposição na sede da Administração Regional do SESC/MS em Campo Grande/MS.

9. PROCEDIMENTOS DAS REUNIÕES

9.1 0REUNIÃO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES. Os envelopes distintos e lacrados (com exceção do envelope nº1), serão recebidos pela Comissão de Licitação **às 09 horas (horário local) do dia 16/08/2023**, na Administração Regional do Sesc/MS, sito na Rua Almirante Barroso, nº 52, Bairro Amambai, Campo Grande - MS, constando de:

a) Credenciamento de representantes (Anexo II) e recebimento dos envelopes: **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação Publicitária (via não identificada); **PROPOSTA TÉCNICA** – Plano de Comunicação

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Publicitária (via identificada); **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (via identificada); **PROPOSTA DE PREÇOS**; e **HABILITAÇÃO.**

9.2 Com exceção das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e 03) que serão julgadas pela Subcomissão Técnica, todos os demais procedimentos e julgamentos serão efetuados pela CPL.

9.2.1 Serão realizadas, em princípio, quatro reuniões públicas observando os procedimentos previstos neste Edital e na legislação vigente.

9.2.2 Serão lavradas atas circunstanciadas de todas as reuniões as quais serão assinadas pelos membros da CPL ou pelos membros da Subcomissão Técnica, conforme o caso, e pelos representantes dos licitantes presentes.

9.2.3 Os representantes dos licitantes presentes poderão indicar uma comissão constituída de alguns entre eles para rubricar os documentos nas diversas reuniões públicas, decisão que constará da respectiva ata.

9.2.4 A CPL poderá em qualquer fase do processo, se julgar necessário, proceder à vistoria das instalações e da aparelhagem disponível para a realização dos serviços objeto desta Concorrência.

9.2.5 Antes do aviso oficial do resultado desta Concorrência, não serão fornecidos a quem quer que seja quaisquer informações referentes à análise, avaliação ou comparação das propostas ou à adjudicação do objeto.

9.2.6 Qualquer tentativa de um licitante em influenciar a CPL ou a Subcomissão Técnica no processo de julgamento das Propostas resultará na sua desclassificação.

9.2.7 A CPL poderá alterar as datas ou as pautas das reuniões ou mesmo suspendê-las em função do desenvolvimento dos trabalhos, obedecidas às normas legais aplicáveis.

9.3 A primeira reunião pública será realizada no local, dia e hora previstos no preâmbulo deste Edital e terá basicamente a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes por meio de documentos hábeis.

b) receber os envelopes n. 01, n.02, n. 03 e n. 04 e 05.

c) conferir se o envelope n. 01 apresenta em sua parte externa alguma menção que identifique o licitante, fato que impedirá a CPL de receber todos os outros envelopes dessa Licitante.

d) abrir os envelopes n. 01 e n. 03.

9.3.1 O presidente da CPL solicitará aos representantes dos Licitantes, que rubriquem todas as folhas contidas nos envelopes n. 03 e se for o caso, manifestem-se com relação à documentação ou a respeito do desenvolvimento do Certame para que conste na ata da reunião.

9.3.2 Os envelopes n. 02, n. 04 e n. 05 serão rubricados em seus fechos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes e permanecerão fechados sob a guarda e responsabilidade da CPL.

9.3.3 Será imediatamente desclassificada e ficará impedida de participar das fases posteriores do certame a licitante cujos documentos pertinentes ao envelope n. 01 contenham informações, marca, sinal

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique sua autoria, bem como o envelope n. 03 traga alguma referência que possa identificar o envelope n. 01.

9.3.4 Encerrada a reunião, a CPL encaminhará a documentação dos envelopes n. 01 e n. 03 à Subcomissão Técnica para análise e julgamento no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, fato que será lavrado em ata própria.

9.3.5 A análise dos envelopes pela Subcomissão Técnica será individualizada e o julgamento do Plano de Comunicação Publicitária será realizado de acordo com o estabelecido neste Edital, observados os critérios por ele fixados.

9.3.6 A Subcomissão Técnica elaborará as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos.

9.3.7 A Subcomissão Técnica elaborará a Ata de julgamento do Plano de Comunicação Publicitária (envelope n. 01) e encaminhará à CPL juntamente com as propostas, as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

9.3.8 De igual forma ao descrito no item anterior, a Subcomissão Técnica procederá com relação ao envelope n. 03.

9.3.9 Caso seja constatado que os documentos dos envelopes n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - via não identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

9.3.10 Se alguma Proposta Técnica for desclassificada por:

a) não atender às exigências do Edital;

b) não alcançar no total, a nota mínima de sessenta pontos; e

c) obter nota zero em quaisquer dos quesitos ou sub quesitos.

9.3.11 Na ocorrência das alíneas do item anterior, a Subcomissão Técnica atribuirá pontuação a cada um dos quesitos ou subquesitos da Proposta conforme as regras previstas neste Edital e lançará sua pontuação em planilhas que ficarão acondicionadas em envelope fechado e rubricado no fecho pelos membros da Subcomissão, até o termo final dos prazos para recursos relativos a essa fase.

9.3.12 O disposto no subitem 9.3.11 não se aplica os casos em que o descumprimento de regras previstas neste Edital resulte na identificação do licitante **antes** da abertura dos envelopes n. 02.

9.4 A segunda reunião acontecerá após o recebimento pela CPL da (s) Ata(s) de julgamento das Propostas Técnicas (envelopes n. 01 e n. 03), das planilhas de julgamento e demais documentos elaborados pela Subcomissão Técnica e promoverá a convocação dos licitantes por meio de publicação feita no site do Sesc/MS (Sesc | MS– link licitações), contendo a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes.

b) abrir os envelopes n. 02.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

c) cotejar as vias não identificadas do envelope n. 01 com as vias identificadas do envelope n, 02 do Plano de Comunicação Publicitária para a identificação da sua autoria.

d) elaborar planilha com as notas atribuídas às propostas técnicas composta pelos quesitos do Plano de Comunicação Publicitária, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, em ordem decrescente de classificação.

e) divulgar o resultado do julgamento das Propostas Técnicas registrando-os em Ata contendo as propostas desclassificadas e a ordem de classificação.

9.5 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes na reunião, será aberto o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, caso contrário, o prazo recursal será contado a partir da publicação do resultado no site do Sesc/MS (Sesc | MS – link licitações), em confirmada de com o regulamento de licitações.

9.6 Não havendo interposição de recurso ou ocorrendo sua desistência ou após ter sido julgados os recursos interpostos, será marcada data, hora e local para a terceira reunião pública que será informado aos licitantes classificados.

9.7A terceira reunião pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes das licitantes presentes;

b) devolver os envelopes n. 04 e nº 05, sem abri-los e contra recibo aos representantes dos licitantes presentes cujas propostas técnicas tenham sido desclassificadas;

c) abrir o envelope n. 04 cujo documentos serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pela comissão por eles designada;

d) examinar o cumprimento, pelos licitantes, das exigências fixadas neste Edital para a elaboração das Propostas de Preços e julgá-las;

e) identificar a proposta de menor preço e divulgar o resultado final do julgamento das propostas;

9.8 Caso todos os representantes das licitantes estejam presentes na reunião pública, será aberto o prazo de cinco (05) dias úteis para a interposição de recurso das decisões desta fase. Em caso contrário o prazo para a interposição de recurso será contado a partir da divulgação do resultado no Estado de MS.

9.8.1 Não tendo sido interposto recurso ou tendo ocorrido sua desistência ou ainda tendo sido julgados os recursos interpostos, será marcado dia, hora e local para a quarta reunião pública, que será informada aos licitantes classificados, para a abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”.

9.8.2 No dia, local e hora estabelecidos a CPL abrirá os envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

9.9 A quarta reunião pública terá a seguinte pauta:

a) identificar os representantes dos licitantes presentes;

b) Abrir os envelopes com os Documentos de Habilitação;

c) Efetuar rubrica dos documentos pelos membros da CPL e pelos representantes dos licitantes presentes ou pelos membros da Comissão por eles designada.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

9.9.1 Em seguida, a CPL examinará a documentação e decidirá sobre a habilitação das licitantes, se possível na mesma sessão, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital e;

a) informar aos licitantes o resultado do julgamento e declarar as empresas habilitadas;

b) colocar à disposição dos licitantes, para exame, a documentação anteriormente examinada pela CPL.

9.9.2 Se todos os representantes dos licitantes estiverem presentes será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso das decisões exaradas nesta, caso contrário, o prazo será contado a partir da divulgação do resultado no Estado de MS e será lavrada a ata da quinta reunião.

9.9.3 Não havendo interposição de recurso em conformidade com o previsto no § 1º do artigo 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do SESC ou tendo ocorrido sua desistência ou, ainda, tendo sido esses julgados, a CPL publicará o resultado final deste certame e apresentará relatório conclusivo do procedimento.

9.10 Outros representantes das licitantes presentes não credenciados junto ao SESC/MS poderão participar da reunião como ouvintes, não lhes sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação em ata.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.1 A CPL encaminhará a Subcomissão Técnica para avaliação e julgamento do Plano de Comunicação Publicitária – Via não identificada (envelope n. 01) e ainda, o Conjunto de Informações (envelope n. 03), elaborando as planilhas com as pontuações fornecidas por seus membros e uma planilha totalizadora com a soma da pontuação atribuída aos quesitos e sub quesitos, encaminhando a CPL as planilhas de pontuações e as justificativas escrita das razões que fundamentaram cada caso.

10.2 Caso seja constatado que os documentos dos envelopes n. 01 e n. 03, em qualquer momento anterior à sua abertura tragam marca, sinal, etiqueta ou qualquer outro elemento que identifique a autoria do Plano de Comunicação Publicitária - Via não identificada – o licitante será automaticamente desclassificado e impedido de participar das fases posteriores do certame.

10.3 No **PLANO DE COMUNICAÇÃO PUBLICITÁRIA**

10.3.1 Na apreciação das Propostas Técnicas, será considerada a linha de atuação desenvolvida, baseada no *briefing* (anexo I), sendo certo que receberá um máximo de 100 (cem) pontos, distribuídos entre os diversos tópicos de julgamento, da seguinte forma:

10.3.2 Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 - sessenta – pontos no total).

I - Entendimento do cliente - máximo de 10 (dez) pontos. Texto de até 2 (duas) laudas sobre o trabalho desenvolvido, em que a LICITANTE deve expressar seu entendimento sobre o SESC/MS, seus produtos e serviços, sua linha de atuação específica e suas necessidades de comunicação. Os itens avaliados serão os seguintes:

a) Conhecimento das características gerais da instituição;

b) Conhecimento genérico dos serviços prestados;

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

c) Adequada compreensão da linha de atuação específica do cliente, da natureza, da extensão e da qualidade das relações da Comunicação do SESC/MS com seus públicos;

d) Acuidade de compreensão do papel da Comunicação do SESC/MS no atual contexto social, político e econômico.

II - <u>Estratégia de comunicação publicitária</u> - máximo de 20(vinte) pontos. Texto de até 2 (duas) laudas, com texto em fonte "arial", tamanho 11 pontos; no qual o licitante apresentará as linhas gerais de uma estratégia de comunicação, levando em conta as características do cliente, a sua relação com os públicos alvos e os resultados pretendidos a partir do raciocínio desenvolvido anteriormente, sendo avaliado os seguintes aspectos:

a) Aplicabilidade da proposta considerando as características do cliente e de seus públicos-alvo, bem como dos meios disponíveis.

b) Capacidade da proposta em trazer vantagens para o cliente quanto à eficácia na divulgação das mensagens e no estabelecimento de custo benefício favorável.

III - <u>Ideia criativa</u> - máximo de 20 (vinte) pontos. Apresentação pela licitante de campanha publicitária, observadas as seguintes disposições:

a) Estão limitados a 4 (quatro) as peças que devem ser corporificadas sendo uma para cada meio de comunicação, conforme abaixo:

1) Jornal ou Revista: layout;

2) Outdoor: layout;

3) VT: storyboard;

4) Spot ou Jingle/Rádio: roteiro.

b) Devem ser apresentados sob a forma de: Roteiro, leiaute ou storyboard não se admitindo "Monstro" para nenhum dos Meios.

c) Podem constar na Estratégia de Comunicação outras peças além das corporificadas na Ideia Criativa desde que sejam previstas nos valores de Produção e Mídia quando cabível.

d) As peças gráficas poderão ser impressas em papel tamanho A4, cor branca, gramatura 75 gramas, desde que não haja prejuízo para sua leitura, sem limitação de cores, com ou sem suporte e ou passe-partout.

IV - Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 10(dez) pontos.

a) apresentação em que a licitante explicitará e justificará a estratégia e as táticas recomendadas, em consonância com a estratégia de comunicação publicitária por ela sugerida e em função da verba referencial indicada no Briefing sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas;

b) simulação de plano de distribuição em que a licitante indicará todas as peças e ou material destinados a veiculação, exposição ou distribuição, sob a forma de textos, tabelas, gráficos e planilhas, cujo valor estimado será de R$ 150.000,00 (Reais).

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Dessa simulação deverá constar resumo geral com informações sobre, pelo menos:

a) o período de distribuição das peças e ou material;

b) as quantidades de inserções das peças em veículos de divulgação;

c) os valores (absolutos e percentuais) dos investimentos alocados em veículos de divulgação, separadamente por meios;

d) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção e ou na execução técnica de cada peça destinada a veículos de divulgação;

e) as quantidades a serem produzidas de cada peça e ou material de não mídia;

f) os valores (absolutos e percentuais) alocados na produção de cada peça e ou material de não mídia;

g) os valores (absolutos e percentuais) alocados na distribuição de cada peça e ou material de não mídia.

Nessa simulação:

a) os preços das inserções em veículos de comunicação devem ser os de tabela cheia, vigentes na data de publicação do Aviso de Licitação;

b) deve ser desconsiderado o repasse de parte do desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei no 4.680/1965;

c) devem ser desconsiderados os custos internos e os honorários sobre todos os serviços de fornecedores.

10.4 No **CONJUNTO DE INFORMAÇÕES** (máximo de 40 - quarenta pontos no total).

I - Capacidade de Atendimento (máximo de 20 - vinte - pontos), relativos a:

a. Capacidade geral de atendimento revelada pela licitante, considerando a qualificação dos profissionais colocados à disposição da linha de atuação nos diferentes setores da agência, considerando a formação profissional e experiência na área; máximo de 05 (cinco) pontos.

b. Estrutura física e equipamentos necessários à realização dos serviços; máximo de 05 (cinco) pontos;

c. Pertinência da sistemática de atendimento e a adequação dos prazos máximos para a entrega dos serviços, a operacionalidade do relacionamento entre o Setor de Comunicação do SESC/MS e a licitante, esquematizado na Proposta; máximo de 05 (cinco) pontos;

d. Experiência da licitante no atendimento a outros clientes com serviços similares ao objeto deste edital; máximo de 05 (cinco) pontos.

II – Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 - vinte - pontos no total), relativos a:

a. Capacidade técnica e artística revelada pela licitante no atendimento a outros clientes, de acordo com as amostras de cases e peças incluídas na proposta e auferidas pelos quesitos de concepção, ideia criativa e sua pertinência, clareza da exposição, qualidade de execução e acabamento; máximo de 20 (vinte) pontos.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

10.5 A Proposta Técnica receberá um máximo de 100 (cem) pontos:

Plano de Comunicação Publicitária (máximo de 60 pontos), distribuídos:

Raciocínio básico - máximo de 10 (dez) pontos;

Estratégia de comunicação publicitária - máximo de 20 (vinte) pontos;

Ideia criativa - máximo de 20 (vinte) pontos;

Estratégia de mídia e não mídia: máximo de 10(dez) pontos.

Conjunto de Informações (máximo de 40 quarenta pontos).

Capacidade de Atendimento (máximo de 20 vinte pontos), distribuídos:

Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação (máximo de 20 vinte pontos).

10.6 A Nota da Proposta Técnica (total de pontuação auferida) servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 11.

10.7 Em caso de empate será considerada como classificada em primeiro lugar a licitante que tiver obtido a maior pontuação, sucessivamente, nos quesitos correspondentes ao Plano de Comunicação Publicitária (10.3) e Conjunto de Informações (10.4).

10.8 A pontuação final de cada Proposta Técnica será definida pela soma das notas atribuídas a cada um dos quesitos relacionados no item 10.

10.9 As propostas que obtiverem nota menor que 60 (sessenta) pontos serão desclassificados.

10.10 As propostas que obtiverem nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos serão classificadas em ordem decrescente, a partir da que acumular maior pontuação.

10.11 As notas para cada fator de pontuação (Plano de Comunicação, Capacidade de Atendimento, Repertório e Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação) e para cada quesito de pontuação (Raciocínio Básico, Estratégia de Comunicação Publicitária, Ideia Criativa, Estratégia de Mídia e Não-Mídia) serão sempre obtidas pelo cálculo da média aritmética das notas atribuídas pelos membros que integram a Comissão Especial de Licitação.

10.12 A nota final das propostas técnicas corresponderá à soma das notas atribuídas conforme o item 10.3 acima, para o Plano de Comunicação, para a Capacidade de Atendimento, para o Repertório e para os Relatos de Soluções de Problemas de Comunicação, atribuindo-se a esta nota, para apuração do resultado final da licitação, o **peso de 70% (setenta por cento)** na equação final da média ponderada entre a Proposta Técnica e a Proposta de Preço.

10.13 A Comissão Especial de Licitação desclassificará as licitantes cujas propostas técnicas:

a) não atenderem às exigências deste edital, ou

b) não alcançarem, na soma das notas de todos os fatores de pontuação nota 90 (noventa).

11. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

11.1 As Propostas de Preços das licitantes classificadas serão examinadas, preliminarmente, quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos.

11.2 A classificação das propostas de preços será feita mediante a aplicação do critério de julgamento do menor preço, considerando um máximo de 100 (cem) pontos.

11.2.1 Até 50 (cinquenta) pontos para a agência que cobrar os menores valores de custos internos com base na Tabela de Custos Internos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (um ponto para cada 1% - um por cento - de desconto até 30% e mais três pontos para cada 1% de desconto entre 31 a 40% de desconto, limitado a 40% - quarenta por cento - do valor da tabela).

11.2.2 Até 40 (quarenta) pontos para os menores honorários oferecidos sobre o custo orçado junto a fornecedores especializados, na prestação de serviços e de suprimentos externos, nos termos do **subitem 3.6.1** das Normas-Padrão (dois pontos para cada 1% de desconto sobre os 15% originais, até o limite de 5% de desconto), e contratação ou pagamento do serviço ou suprimento, nos termos do **subitem 3.6.2** das Normas-Padrão (quatro pontos para cada 1% de desconto 10% originais, até o limite de 5% de desconto).

11.3 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, nem preço ou vantagem baseados em ofertas de outras empresas licitantes.

11.3.1 A avaliação da Proposta de Preços será pelo máximo de 100 (cem) pontos. Na avaliação da proposta de preços será atribuída pontuação em seus itens através dos seguintes critérios:

A – Desconto sobre os custos internos da tabela referencial de custos do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

A – Baseado nos valores indicado nos custos internos, baseado na tabela do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul.

Percentual de desconto	**Critério**	**Pontuação aferida** (simulação máxima)
0 a 30 %	1% de desconto = 1 ponto	**30**
31 a 40%	1% de desconto = 3 pontos	**30**
Sub total		**60**

B) Remuneração por serviços de terceiros.

B.1 Remunerado entre 5% a 15% de desconto (assessoria, execução, supervisão e pagamento).

Percentual de taxa cobrança	**Critério**	**Pontuação aferida** (simulação máxima)
15%	Zero ponto	
14%	4 Pontos	
13%	8 pontos	
12%	12 pontos	
11%	16 pontos	
10%	20 pontos	**Até 20**

B.2. Remunerado entre 5% as 10% de desconto (contratar e efetuar pagamento).

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

10%	Zero ponto	
9%	4 pontos	
8%	8 pontos	
7%	12pontos	
6%	16 pontos	
5%	20 pontos	**Até 20**
Sub total		**40**
Total máxima de pontos		**100**

11.4 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo sido julgados os recursos porventura interpostos, ou havendo desistência dos mesmos, a comissão de licitação elaborará relatório e parecer conclusivo, com o resultado da licitação e os encaminhará para homologação do resultado do julgamento e adjudicação do objeto à empresa licitante vencedora.

11.5 A pontuação auferida da Proposta de Preços servirá para o cálculo da nota final de acordo com o item 12.

11.6 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as disposições contidas neste edital ou apresentarem valores superiores aos praticados no mercado e normas aplicáveis a licitação.

12. DO RESULTADO FINAL / DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

12.1 Cada LICITANTE receberá dois índices para compor o julgamento: o Índice Técnico (IT) e o Índice de Preço (ID). O índice técnico define a pontuação em relação à proposta técnica e o índice de preço define a pontuação em relação aos descontos.

12.2 As notas serão atribuídas mediante desempenho do LICITANTE em cada critério de julgamento, descritos no item 8.2 e seus subitens. A cada fator será atribuído uma nota que pode variar em função da sua relevância ou importância técnica, em conformidade com os valores estabelecidos no Anexo II.

12.3 O Índice Técnico (IT) de cada licitante será obtido atribuindo-se o valor 1 (um) à LICITANTE que apresentar maior nota final entre as propostas. Às demais, serão atribuídos valores obtidos mediante a divisão da nota final da proposta em exame pela maior nota final entre as propostas, utilizando a seguinte fórmula calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

$$\textbf{ÍNDICE TÉCNICO} = \frac{\textbf{NOTA FINAL DA PROPOSTA EM EXAME}}{\textbf{MAIOR NOTA FINAL ENTRE AS PROPOSTAS}}$$

12.4 O Índice de Preço (ID) de cada LICITANTE será obtido atribuindo-se o valor 1 (um) à oferta que apresentar nota entre as propostas. Às demais, serão atribuídos valores obtidos mediante a divisão da nota final da proposta em exame pela maior nota final entre as propostas, utilizando a seguinte fórmula calculada com precisão de 2 (duas) casas decimais, desprezando-se a fração restante:

$$\textbf{ÍNDICE DE PREÇO} = \frac{\textbf{NOTA FINAL DE DESCONTOS DA PROPOSTA EM EXAME}}{\textbf{MAIOR NOTA FINAL DE DESCONTOS ENTRE AS PROPOSTAS}}$$

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

12.5 O julgamento das propostas (AVALIAÇÃO FINAL) será feita considerando-se a pontuação técnica e a pontuação do preço. Após a apuração dos índices técnico e de preço, obtém-se a pontuação destes respectivos índices atribuindo-se peso 7 (sete) ao Índice Técnico (IT) e peso 3 (três) ao Índice de Preço (ID), da seguinte forma:

Pontuação Técnica = Índice técnico X 7

Pontuação de Preço = Índice de preço X 3

12.6 Serão somados os valores obtidos pelas multiplicações acima, obtendo-se o valor de Avaliação Final, conforme a fórmula descrita abaixo. Em todos os casos em que for utilizado fórmulas matemáticas, será considerado no resultado de uma operação apenas duas casas decimais desprezando-se a fração restante.

AVALIAÇÃO FINAL = PONTUAÇÃO TÉCNICA + PONTUAÇÃO DE DESCONTO

12.7 No caso de absoluta igualdade de duas ou mais propostas melhor classificadas, a CIL realizará sorteio, mediante convocação dos licitantes cujas propostas encontram-se em igualdade absoluta, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, na presença dos interessados.

12.8 A classificação final será realizada com base no valor da Avaliação Final, classificando-se em primeiro lugar a proponente que obtiver a maior média ponderada, em segundo lugar, a que obtiver a segunda maior média ponderada e, assim, sucessivamente.

12.9 Erros aritméticos serão retificados da seguinte forma: se houver discrepância entre os percentuais propostos, prevalecerá o montante por extenso; e se a licitante não aceitar a correção do erro, sua proposta será rejeitada.

12.10 Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor atenda aos interesses do SESC/MS.

12.11 Em caso de empate, a agência vencedora será aquela que tiver a maior nota técnica.

12.12 A classificação das Propostas será feita em ordem decrescente dos números correspondentes às Notas Finais, sendo declarada vencedora a licitante, que for habilitada, mais bem classificada na nota final.

b) Abertura dos envelopes “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, sendo seu conteúdo rubricado pela Comissão de Licitação e pelos representantes das licitantes.

c) Rubrica nos envelopes lacrados de propostas comerciais pela Comissão de Licitação e pelos licitantes.

d) Análise de documentos e comunicação do resultado da fase de habilitação.

e) Encerramento da reunião, após a leitura e aprovação da ata.

12.13 Após o encerramento do prazo para entrega dos envelopes, nenhum outro documento será recebido e nem serão permitidos adendos, acréscimos ou esclarecimentos à documentação e proposta, salvo a critério da Comissão, para instruir eventuais impugnações interpostas na sessão.

12.14 Caso não seja possível o cumprimento do previsto na letra “d” do subitem 7.1, a comunicação do resultado do exame de documentos e convocação para a reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

TÉCNICA" será efetuada por meio de comunicação oficial para cada empresa, através de fax e/ou e-mail, fixando-se ainda no mural de comunicações do SESC-DR/MS.

12.15 A Comissão divulgará o resultado da fase de habilitação, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recurso.

12.16 Não sendo interposto recurso ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado recurso interposto, a Comissão marcará data, hora e local para prosseguimento do certame, quando serão abertos, na mesma sessão, os envelopes B e C.

12.17 Os envelopes B e C serão devolvidos intactos às licitantes inabilitadas.

12.18 Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas técnicas, não cabe desclassificar as licitantes por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão elas desistir de suas propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.19 A Comissão divulgará o resultado final da licitação, abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

12.20 Não tendo sido interposto recurso, ou tendo havido a sua desistência, ou ainda, tendo sido julgado o recurso interposto, a Comissão submeterá à autoridade competente, o processo para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora, o qual será divulgado a todas as licitantes participantes de conformidade com o estabelecido neste Edital.

13. PRAZOS E CONTRATAÇÃO

13.1 O Licitante adjudicado firmará contrato (CONFORME minuta Anexo III) com o SESC/MS, conforme o art. 25 da Resolução SESC n.º 1252/2012, pelo qual se obrigará a fornecer o objeto desta licitação, nas condições estabelecidas no presente certame e em sua proposta.

13.2 Assinatura do contrato, ou outro documento congênere que formalize a contratação, e de seus posteriores Termos Aditivos se dará por meio de assinatura eletrônica

13.3 O contrato referente ao objeto da presente licitação terá por **prazo de vigência o período de 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual, maior ou menor período, até o limite máximo estabelecido no Regulamento de Licitações, desde que haja interesse entre as PARTES e seja formalizado por TERMO ADITIVO.

13.4 A presença das licitantes às reuniões de que trata o subitem 7.2 é facultativa, podendo, os envelopes serem entregues à Comissão de Licitação do SESC/MS. Entretanto, é desejável a participação dos representantes credenciados.

14. PENALIDADES

14.1 A recusa em assinar o contrato, no prazo de 10 (dez) dias, a partir da convocação dará ao SESC/MS o direito de suspender o licitante em até dois anos, do direito de licitar e contratar com o SESC, e homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

14.2 O inadimplemento total ou parcial das obrigações assumidas dará ao SESC/MS o direito de rescindir unilateralmente o contrato; de suspender o contratado do direito de licitar e contratar com o SESC/MS por até dois anos e multa.

A critério do SESC/MS, as sanções poderão ser cumulativas.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do site **www.sescms.com.br - Licitações.**

15.2 A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a documentação e as propostas apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido implicará, a critério da Comissão de Licitação, desclassificação do licitante.

15.3 Não serão levados em consideração documentos e proposta que não estiverem de acordo com as condições deste Instrumento Convocatório e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

15.4 A Comissão de Licitação poderá, no interesse do SESC/MS em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá, também, realizar pesquisa na Internet ou diligências, quando possível, para verificar a regularidade/autenticidade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

15.5 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento do SESC/MS.

15.6 A Contratada e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem do SESC/MS e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

15.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital e seus anexos, ou sugestão visando à sua melhoria, deverão ser encaminhados por escrito à Gerência de Compras, sito à Rua Almirante Barroso, nº 52 - Bairro Amambai - Campo Grande/MS, até 02 (dois) dias úteis antes da data de entrega dos envelopes de documentos de habilitação, proposta técnica e propostas. Não sendo feito nesse prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação de documentos e proposta, não cabendo aos licitantes o direito a qualquer reclamação posterior.

15.8 Independentemente de declaração expressa, a apresentação dos documentos e da proposta implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste instrumento convocatório e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados, e ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, o qual, na incidência, obriga o licitante a comunicar ao SESC quando ocorrido durante o certame.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

15.9 A qualquer momento, o SESC/MS poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou propostas.

15.10 Da decisão relativa à fase de habilitação e ao julgamento das propostas comerciais desta licitação caberá recurso fundamentado, dirigido ao Sr. Diretor Administrativo e Planejamento (DEAPE) da Administração Regional do SESC, por escrito, por meio da Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da divulgação da decisão.

15.11 Quando não for possível realizar o ato do recebimento dos envelopes desta licitação, a Comissão de Licitação marcará nova data e hora a ser comunicada conforme previsto no SUBITEM 7.1.

15.12 Os envelopes contendo as propostas dos licitantes inabilitados, que não forem retirados após 15 (quinze) dias da divulgação do resultado final desta licitação serão destruídos.

15.13 O SESC/MS se reserva o direito de cancelar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

15.14 São partes integrantes deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:

a) ANEXO I	Briefing
b) ANEXO II	Carta de Credenciamento
c) ANEXO III	Minuta do Contrato
d) ANEXO IV	Declaração de Menores
e) ANEXO V	Declaração de Aceitação
f) ANEXO VI	Proposta de Preços - (Modelo Sugerido)

Campo Grande, MS, 01 de agosto de 2023.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

ANEXO I – BRIEFING

BRIEFING

1. Descrição da Organização

1.1. Instituição, propósitos e porte da organização.

O Serviço Social do Comércio (Sesc) é uma instituição privada, sem fins lucrativos, mantida pelos empresários do comércio de bens, serviços e turismo, com atuação em todo âmbito nacional, voltada prioritariamente ao bem-estar social dos trabalhadores do comércio e seus familiares, e aberto à comunidade em geral.

O Sesc Mato Grosso do Sul tem como missão "Promover o bem-estar e transformação social, prioritariamente os trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, nas áreas de lazer, cultura, saúde, educação e assistência" norteada pelos valores organizacionais de ter integridade em tudo, estar presente na vida do cliente, valorizar as pessoas, fazer o melhor sempre, buscar inovação, atuar com responsabilidade socioambiental e atuar em rede. Possui unidades móveis e executivas distribuídas em sete municípios do estado, sendo: Administração Regional, Sesc Camillo Boni, Sesc Restaurante Sabor & Arte – polo Camillo Boni e polo Centro, Sesc Cultura, Sesc Escola Horto, Sesc Lageado, Sesc Mais, Sesc Norte Sul, Sesc Saúde, Sesc Aquidauana, Sesc Escola Três Lagoas, Sesc Dourados, Sesc Ponta Porã e Sesc Bonito.

REGIÃO	UNIDADE EXECUTIVA	MUNICÍPIO
Centro Norte	Administração Regional	Campo Grande
	Sesc Escola Horto	Campo Grande
	Sesc Lageado	Campo Grande
	Sesc Camillo Boni	Campo Grande
	Sesc Sabor e Arte – unidade Afonso Pena	Campo Grande
	Sesc Sabor e Arte – unidade Centro	Campo Grande
	Sesc Cultura	Campo Grande
	Sesc Saúde	Campo Grande
	Sesc Norte Sul	Campo Grande
Sul	Sesc Dourados	Dourados
	Sesc Ponta Porã	Ponta Porã
Leste	Sesc Escola Três Lagoas	Três Lagoas
Oeste	Sesc Aquidauana	Aquidauana
	Sesc Corumbá	Corumbá
	Sesc Hotel Bonito	Bonito
	Sesc Balneário	Bonito
	Sesc Centro Cultural	Bonito

Figura 1 - Unidades Fixas do Sesc MS

REGIÃO	UNIDADE MÓVEL	MUNICÍPIO
Centro Norte	BiblioSesc	Campo Grande

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

	Saúde da Mulher	Campo Grande
	OdontoSesc	Campo Grande

Figura 2 - Unidades Móveis do Sesc MS

1.2.Modelo de negócios

A proposta de valor do SESC é proporcionar acesso a programas e serviços de qualidade, integrados e diferenciados, promovendo o bem-estar dos trabalhadores do comércio, melhorando suas condições de vida e trabalho, nos negócios onde atua, sendo eles: Academia e Esportes; Escolas; Escola de Cultura; Serviços de Saúde; Serviços de Alimentação; Hotel e Turismo; Assistência Social; Eventos de Cultura e Eventos de Lazer.

O SESC MS é uma organização privada de médio porte e atualmente possui, 516 colaboradores, atuando em 7 municípios do Estado de Mato Grosso do Sul. Vale ressaltar que a instituição conta com 59.000 clientes ativos e que, durante o ano de 2022, o faturamento alcançou R$115.264.308,22.

O SESC MS é subordinado ao conselho regional, com jurisdição em todo o estado, que delibera sobre a administração regional, apreciando o desenvolvimento e a regularidade dos trabalhos, fazendo observar as diretrizes gerais do Departamento Nacional (DN), adaptando-as às peculiaridades regionais. Sob sua responsabilidade, destacam-se, também, a aprovação do orçamento e suas retificações, bem como a prestação de contas.

Por fim, as prestações de contas do SESC MS são analisadas pelo conselho Fiscal, um órgão deliberativo que tem como função fiscalizar as ações praticadas pelos administradores e opinar sobre as contas da Instituição. Os membros do Conselho Fiscal reúnem-se para analisar amplamente os assuntos de sua competência e emitem pareceres e manifestação a respeito.

Tanto o conselho regional quanto o conselho fiscal contribuem, através de seu olhar consultivo e de fiscalização, para o alcance de resultados, mantendo-se a regularidade do SESC MS e assim propiciando a geração de valor à sociedade Sul-mato-grossense.

Figura 3 – Modelo de Gestão

1.3.O fazer do Sesc

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Todas as frentes de atuação do Sesc convergem para uma mesma finalidade: contribuir para o bem-estar social, por meio de ações que possibilitem mais qualidade de vida para o trabalhador do comércio — e seus familiares — e ao público em geral. Na capital e em municípios do interior, o Sesc atua nas áreas da educação, saúde, lazer, cultura e assistência, promovendo atividades que visam ao pleno desenvolvimento das potencialidades dos seus públicos.

Com foco na ação formativa, o fazer do Sesc busca contribuir, cotidianamente, com a redução das desigualdades sociais, gerando oportunidades de acesso, muitas vezes gratuito, a atividades esportivas, serviços de saúde, experiências turísticas, programações culturais, educação básica e complementar, dentre outras ações.

O SESC MS atua em 5 programas sendo eles:

ÁREA	DEFINIÇÃO	PRINCIPAIS PRODUTOS
Educação	Principal atividade do Sesc que comporta o objetivo de longo prazo de estabelecer uma sociedade com um melhor padrão de vida, assim como para o aumento da renda da população.	Escolas de Ensino Regular
Saúde	São ações direcionadas a nutrição, saúde bucal, cuidado terapêutico e educação em saúde. Ações essas que permitem a promoção, prevenção e recuperação da saúde, considerando o incentivo da autonomia, fortalecimento da responsabilização e participação na manutenção da saúde e bem-estar.	Saúde Bucal, Atendimento em Psicologia, Almoço
Cultura	O conjunto de atividade voltado para a transformação social por meio do desenvolvimento e difusão das artes, do conhecimento e da formação dos agentes culturais, respeitando a dinâmica dos processos simbólicos e fomentando a tradição, preservação, inovação e criação.	Biblioteca, Cinema, Dança, Musicais, Teatro, Exposições de Artes Visuais, Literatura.
Lazer	Um conjunto de atividades que objetiva contribuir para o direito ao lazer, a melhoria do bem-estar, no âmbito individual e coletivo, bem como, a ampliação de experiências e conhecimentos e o desenvolvimento de valores, por meio de oferta de conteúdos físico-esportivos, socioculturais, turísticos e da natureza.	Turismo Social, Recreação e Esporte
Assistência	Consistem em atividades socioeducativas e assistenciais que estimulam a participação social e a cooperação entre indivíduos, instituições e setores da sociedade, visando contribuir para a inclusão social	Trabalho com Grupos, Segurança Alimentar e Apoio Social.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

	e o acesso aos direitos sociais.	

Figura 4 - Principais Produtos da Organização

1.4. Clientes e Mercado

O mercado de atuação do SESC MS tem abrangência no Estado de Mato Grosso do Sul. Para atender esse mercado, os clientes-alvo são classificados quanto a sua atuação, ou não, no setor do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, da seguinte forma:

- Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo e seus dependentes;
- Público Geral – Parceiro e seus dependentes;
- Público Geral.

Em relação à segmentação dos clientes, a mesma é realizada conforme os seguintes critérios:

- Categoria de acordo com o perfil do cliente;
- Faixa de renda - classificação socioeconômica.

Os principais produtos, necessidades e expectativas de cada cliente-alvo são percebidas pela instituição por meio do relacionamento com o cliente durante o atendimento presencial, pesquisas, em visitas nas empresas, etc.

1.5. Partes Interessadas

O SESC MS atende os requisitos legais e regulamentares, com destaque para cada um deles em seu devido contexto, conforme mostra a Figura 5, destacando suas principais necessidades e expectativas.

PARTE INTERESSADA	O QUE REGULA/FISCALIZA	PRINCIPAIS NECESSIDADES E EXPECTATIVAS
DEPARTAMENTO NACIONAL DO SESC	Órgão normativo que elabora as diretrizes gerais da entidade e suas políticas de ações para programas institucionais nas áreas de Assistência, Educação Cultura, Saúde, Lazer e Turismo.	• Crescimento Equilibrado; • Foco na clientela preferencial; • Protagonismo do Sesc na ação finalística; • Ênfase nos processos de gestão e planejamento; • Valorização das pessoas e compromisso com o desenvolvimento profissional; • Qualificação e fortalecimento das ações de afirmação institucional e de comunicação; • Desenvolvimento de valores e elevação da qualidade de vida; • Responsabilidade socioambiental; • Aperfeiçoamento das ações de turismo; • Ampliação dos serviços por meio da tecnologia.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Conselho Regional do Sesc MS	Aprova o orçamento, suas retificações, a prestação de contas e o relatório; Autoriza as transferências e as suplementações de dotações orçamentarias; Aprova as operações imobiliárias da AR.	• Transparência nos processos; Planejamento Orçamentário e eficiente; Cumprimento da meta; • Responsabilidade Social.
Conselho Fiscal	Órgão de Fiscalização Financeira	• Transparência na Gestão; Aderência às Normas e Legislações Institucionais;

Figura 5- Principais necessidades e expectativas de outras partes interessadas

1.6. Concorrência e Ambiente Competitivo

1.6.1. Ambiente Competitivo

O SESC MS atende prioritariamente o Trabalhador do Comércio de bens, Serviços e Turismo e seus dependentes. Também atende o Público Parceiro (clientes que se relacionam com o Sesc por meio de Acordo de Parceria entre o Sesc MS e as das instituições que trabalham) e Público em Geral, grupo formado por pessoas que trabalham em outras áreas. Neste contexto, a instituição oferece preços diferenciados ao Trabalhador do Comércio de Bens, Serviço e Turismo que afeta o mercado quando o mesmo concorre diretamente por este cliente.

1.6.2. Principais fatores que nos diferenciam da concorrência são:

- Metodologia de Trabalho
- Capacidade de atendimento (Capilaridade)
- Preços subsidiados
- Investimentos regulares na infraestrutura
- Participação em grandes movimentos nacionais

2. Problema de comunicação a ser resolvido

Dentro da área da Saúde, o Sesc MS possui restaurantes que fornecem alimentação saudável a um preço acessível.
Recentemente foi aberta a segunda unidade do Restaurante Sesc Sabor e Arte, localizada no centro de Campo Grande, na Rua Dom Aquino, 1631. Essa nova unidade foi pensada estrategicamente para atender os trabalhadores do comércio do centro da Capital, bem como as pessoas que circulam pela região.
Ao iniciar suas atividades, o restaurante começou a atender uma média de 350 refeições por dia. A meta é que sejam atingidas 1.200 refeições por dia. Para isso, é necessário promover uma campanha de divulgação de forma a atingir essa meta e desenvolver a nova unidade do Sesc.
Praça onde a campanha acontecerá: Campo Grande.
Orçamento: R$ 150.000,00

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Em atendimento ao disposto na Licitação em epígrafe credenciamos o Sr....., portador da Carteira de Identidade nº ..... expedida por ..... em ___/___/___, para que represente nossa empresa nesta licitação, com poderes plenos para prestar esclarecimentos, assinar Atas, interpor recursos ou renunciar ao direito de interpô-los e praticar tudo mais que seja necessário à participação de nossa empresa na licitação.

Local e data.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

OBSERVAÇÃO:

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal, para apresentação à Comissão de Licitação no ato do recebimento de envelopes.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(MS-202...-CT-.....)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ***SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL*** *E, DE OUTRO, A EMPRESA* ***.....****, PARA ATENDER ....., CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.*

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, de um lado, o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**, pessoa jurídica de direito privado, Entidade de Educação e Assistência Social sem fins lucrativos, serviço social autônomo vinculado ao sistema sindical como disposto no art. 240, da Constituição Federal/88, criado e organizado pela Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo - CNC, sob autorização do Decreto-Lei n.° 9.853, de 13.set.1946 e administrado consoante seu Regulamento editado pelo Decreto n.° 61.836, de 05.dez.1967, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 03.560.440/0001-91, com sede na Rua Almirante Barroso, 52, Amambaí, CEP: 79.008-300 , em Campo Grande, Mato Grosso do Sul, neste ato representado pela Diretora Regional, Sra. **REGINA DE FÁTIMA FREITAS CARVALHO FERRO**, portadora da Carteira de Identidade RG n.° ....., expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF/MF sob o n.° ....., doravante denominado **SESC/MS**, e, de outro lado, **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° ....., com sede no ....., representada neste ato pela ....., portador da Carteira de Identidade RG n.° ....., expedida ....., e inscrita no CPF/MF sob o n.° ....., doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e celebrado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá em conformidade com o Edital **.....**, pela Resolução SESC N.° 1.252/2012 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato Contratação de agência de Publicidade e Propaganda para prestação serviços de criação e veiculação publicitária dos produtos e serviços do SESC/MS, em mídia falada, televisionada, impressa, digital e alternativas, contemplando propaganda promocional e divulgação institucional de abrangência regional, conforme especificações contidas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1 O Sesc/MS pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços, o valor unitário de R$ ..... (.....), totalizando o valor de **R$ .....**
2.2 A remuneração da CONTRATADA se baseará nos percentuais de honorários pertinentes a cada serviço realizado, sendo:
a) Honorários de .....% (.....) sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS);
b) .....% (.....) para a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores;

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

c) .....% (.....) sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço.

2.3 No valor contratado estão inclusos todos os custos e demais despesas diretas ou indiretas relativas à execução deste contrato. O pagamento será feito em **até 15 (quinze) dias** após a apresentação da nota fiscal/fatura e aceitação dos serviços pelo SESC/MS. Nenhum título de crédito decorrente dos serviços ora contratados poderá ser negociado com instituição financeira.

2.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades deste Contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

2.5 Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências que se fizerem necessárias à regularização do presente Contrato, sendo expressamente vedada a sua negociação com terceiros alheios a este Contrato, qualquer que seja a finalidade.

2.6 Na reutilização de peças por período igual ao inicialmente pactuado, o percentual máximo sobre o valor original da cessão de uso de obras consagradas incorporadas a essas peças, a ser pago pelo CONTRATANTE aos detentores dos direitos patrimoniais de uso dessas obras, será negociado pelas partes.

2.7 A CONTRATADA não fará jus a honorários ou a qualquer outra remuneração sobre os custos de serviços realizados por terceiros referentes à produção de peças e materiais cuja distribuição proporcione a ela o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação.

2.8 Despesas com deslocamento de profissionais da CONTRATADA ou de seus representantes serão de sua exclusiva responsabilidade. Eventuais exceções, no exclusivo interesse do CONTRATANTE, e a critério deste, poderão vir a ser ressarcidas por seu valor líquido e sem cobrança de honorários pela CONTRATADA, desde que antecipadamente orçadas e aprovadas pelo CONTRATANTE e respeitem os mesmos parâmetros utilizados com os seus funcionários, sendo vedados tais pagamentos quando estas despesas ocorrerem na cidade sede do CONTRATANTE.

2.9 A CONTRATADA não fará jus a nenhuma remuneração ou desconto de agência quando da utilização, pelo CONTRATANTE, de créditos que a esta tenham sido eventualmente concedidos por veículos de divulgação, em qualquer ação publicitária pertinente a este Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

3.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alteração no Edital ..... e seus anexos, do qual originou o presente contrato, que impliquem em supressão ou acréscimo qualitativo e/ou quantitativo, obedecido o limite legal.

3.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões nos serviços contratados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, quando ocorrer, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

3.3 Os preços serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

3.4 O Contrato poderá ser reajustado, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, tomando-se por base, a critério do CONTRATANTE, a variação do Índice Geral de Preços de Mercado/FGV (IGP-M/FGV), ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/FGV (IPCA-FGV) ou outro índice oficial que venha a substituí-los no período, dos últimos 12 meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Contrato em vigor, mediante comunicação expressa da CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes da data de vencimento do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS SIGNATÁRIAS

4.1 Constituem-se responsabilidades do **SESC/MS**:

4.1.1 Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado;

4.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, relativos à contratação.

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estabelecidos neste Instrumento, após o ateste da respectiva nota fiscal/fatura.

4.1.4 Fiscalizar a execução da contratação, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, por meio de servidor denominado fiscal do contrato.

4.1.5 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações.

4.1.6 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais.

4.2 Constituem-se responsabilidades da CONTRATADA:

4.2.1 Executar os serviços objeto Edital ....., de conformidade com a sua especificação contida no Anexo I deste Instrumento, bem como, em sua proposta comercial apresentada;

4.2.2 Assumir integral responsabilidade pelos danos que eventualmente, vier a causar ao SESC/MS e, **salvo disposição em contrário, não poderá ceder, transferir, ou subcontratar**, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, a quem quer que seja, **sem a prévia e expressa concordância do SESC/MS**;

4.2.2.1 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o SESC pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.2.3 Cumprir os prazos e demais condições estabelecidas neste Instrumento.

4.2.4 Manter, durante todo o período de vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, sobretudo, a regularidade fiscal, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Instrumento.

4.2.4.1 Apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, as certidões negativas de débito relativo ao INSS, o FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal.

4.2.4.2 A não-apresentação das Certidões Negativas de Débitos (4.2.4.1), não acarretará retenção do pagamento. Entretanto, a CONTRATADA será comunicada quanto à apresentação de tais documentos em até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades cabíveis.

4.2.5 Informar o CONTRATANTE a ocorrência de alteração de endereço e telefone.

4.2.6 Informar o CONTRATANTE sempre que houver alteração do endereço eletrônico (e-mail).

4.2.7 Responder os e-mails encaminhados pelo Sesc MS, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.2.8 Notificar o CONTRATANTE, em qualquer momento, da existência de ocorrências que venham a afetar a execução dos serviços contratados.

4.2.9 Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais, erros na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo do CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

4.2.10 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao SESC/MS ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

4.2.11 A CONTRATADA se compromete a cumprir os princípios e condutas previstos no Código de Conduta e Ética do Sesc/MS, disponível no menu "Conformidade" do Portal Transparência da instituição (transparencia.ms.sesc.com.br/), estando de pleno acordo com os dispositivos previstos no referido documento, e assumindo o compromisso de, quando for o caso, compartilhá-lo com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com a CONTRATANTE.

4.2.11.1 A CONTRATADA, quando for o caso, compartilhará as orientações e boas práticas previstas no Código com os seus colaboradores e eventuais subcontratados que prestarem serviços ou se relacionarem com o Sesc/MS.

4.2.12 Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 O presente Contrato terá prazo de vigência de **.....(.....) .....**, com início em ..... e término em **.....**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, até a vigência de 60 (sessenta) meses, conforme o § 1° do Artigo 26 da Resolução SESC n.° 1.252/2012, ou até o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, nos termos do § 2°, do mesmo artigo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 No caso de o inadimplemento, total ou parcial, das obrigações assumidas pela CONTRATADA, dará ao SESC/MS, facultada à CONTRATADA a defesa prévia, o direito de aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa moratória, pelo não cumprimento do prazo, correspondente a 2% ao dia sobre o valor da prestação que se verificar o atraso, até o limite de 10% sobre o valor contratual;

c) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, na ocorrência de descumprimento de qualquer cláusula contratual, exceto as hipóteses de ocorrências previstas na alínea “b” desta cláusula;

d) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESC, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

6.2 As multas estabelecidas são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutiva.

6.3 O CONTRATANTE deduzirá das faturas a serem pagas à CONTRATADA, o valor das multas aplicadas.

6.4 A critério do CONTRATANTE, a CONTRATADA não incorrerá na multa referida nos itens anteriores, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impeça a execução dos serviços, quando as causas forem registradas e assinadas pelas partes. Nenhum outro registro será levado em consideração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1 Este Contrato poderá ser rescindido pelo não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais e suas especificações.

7.2 O não cumprimento de quaisquer cláusulas ou condições deste Contrato, devidamente comprovado, importará na sua rescisão, a critério da parte não inadimplente.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Parágrafo único: A rescisão a que se refere o caput**,** independentemente da aplicação de qualquer penalidade, ocorrerá após regular processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa prévios.

7.3 Fica, porém, estabelecido que a rescisão dar-se-á imediatamente e sem qualquer aviso extrajudicial ou judicial, nos seguintes casos:

a) O atraso injustificado no início dos serviços;
b) A paralisação dos serviços sem justa causa e comunicação ao SESC/MS;
c) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, sem a prévia anuência do Sesc/MS;
d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, assim como as de seus superiores;
e) O cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução;
f) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
g) A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;
h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do CONTRATO;
i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente do SESC/MS em processo regular;
j) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do objeto contratado; e
k) Outros motivos previstos em lei.

7.4 A rescisão contratual poderá se dar cumulativamente à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sexta deste Instrumento.

7.5 Em caso de rescisão por qualquer das partes, deverá haver comunicação expressa à outra, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem que possa ser exigida indenização ou cobrança de multa.

7.6 No caso de execução de serviços imperfeitos, em desacordo com as especificações, ou, ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato *e exigir a reparação por* perdas e danos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1 As partes designam como gestores: Por parte do SESC/MS, **.....**, inscrito no CPF/MF sob o n.° ..... e, por parte da CONTRATADA, sua representante, **.....**, inscrita no CPF/MF sob o n.° ....., a fim de que supervisionem e gerenciem a execução do presente instrumento de conformidade com o acordado entre ambas, ficando-lhes facultado, a sugestão de soluções a questões técnicas que porventura venham a ocorrer durante a vigência deste Contrato de Prestação de Serviços.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O Sesc/MS designa **.....**, inscrito no CPF/MF sob o n.° ....., que fica investido de amplos poderes para fiscalizar a execução dos serviços, exigir da CONTRATADA o fiel e exato cumprimento da prestação dos serviços, de forma a assegurar a conformidade contratual. A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático, de maneira a fazer cumprir rigorosamente os prazos, qualidade, custos e segurança, condições e qualificações previstas no Contrato, **.....** e seus anexos que, independentemente de transcrição, integram este instrumento.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

9.2 A Fiscalização do SESC/MS poderá rejeitar justificadamente serviços que não correspondam às condições pactuadas, cabendo à CONTRATADA refazê-los dentro de 24 horas da notificação que, para tanto lhe for feita, correndo por sua conta, todas as despesas daí decorrentes.

9.3 A CONTRATADA dará ciência imediata ao SESC/MS, por meio de sua Fiscalização, de toda e qualquer anormalidade que se verificar na execução dos serviços, além de registrá-las formalmente.

9.4 A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pelo SESC/MS, por intermédio da Fiscalização, a cujas reclamações obrigam-se a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ACEITAÇÃO

10.1 O Contratante só aceitará os serviços que estiver de acordo com as especificações referidas no termo de referência do Anexo I do Edital de licitação e deste instrumento, depois de terem sido considerados em perfeita condições pela Fiscalização. Os serviços que, a critério do SESC/MS, não apresentar condições de aceitabilidade, serão fundamentadamente rejeitados, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição.

10.2 No caso de execução de serviços imperfeitos ou em desacordo com as especificações, ou ainda, inadimplemento de qualquer obrigação contratual, o SESC/MS poderá rescindir o Contrato com perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS SERVIÇOS NÃO ABRANGIDOS

11.1 O SESC/MS reserva-se o direito de contratar com outras empresas, a execução de serviços diversos não abrangidos por este Contrato, para execução no mesmo local, durante a vigência deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

12.1 Nenhuma das disposições deste Contrato poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de Instrumento Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração do Contrato e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a suspensão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

13.1 Constituem partes integrantes deste Contrato, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo licitatório Edital **.....** e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e as propostas da CONTRATADA, por tudo obrigando as partes, em todos os dizeres.

Parágrafo único. A CONTRATADA não poderá alegar desconhecimento, no todo ou em parte, das regras estabelecidas no referido Instrumento Convocatório, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis ao caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DESVINCULAÇÃO TRABALHISTA

14.1 Não se estabelece, por força deste Contrato, direta ou indiretamente, qualquer vínculo empregatício, obrigação, ou responsabilidade de uma Parte CONTRATANTE à outra, com relação aos profissionais que a CONTRATADA eventualmente disponibilizar para o cumprimento do objeto deste Contrato, correndo por conta exclusiva da CONTRATADA todos os encargos decorrentes de legislação vigente, seja trabalhista,

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

previdenciária, securitária, civil ou quaisquer outros que vierem a ser criados pelos Órgãos Públicos, sindicatos e entidades representativas das categorias.

14.2 É de exclusiva responsabilidade de cada parte CONTRATANTE, promover a segurança de seus empregados e/ou contratados contra riscos de acidentes de trabalho, observando, rigorosamente, todas as prescrições legais, cabendo-lhes, portanto, integral responsabilidade por qualquer adicional relativo à remuneração, salários, inclusive o de periculosidade ou insalubridade, seguro de responsabilidade civil e de acidentes pessoais a seus empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DIREITOS AUTORAIS

15.1 Em relação aos direitos autorais, a CONTRATADA se sujeita às seguintes disposições**:**

15.1.1 **-** A cessão, ampla, total, irrestrita, irrevogável e irretratável, ao CONTRATANTE, dos direitos patrimoniais de uso das ideias (incluídos os estudos, análises e planos), peças, campanhas e demais materiais de publicidade, de sua propriedade, concebidos, criados e produzidos em decorrência deste Contrato firmado, sem qualquer remuneração adicional ou especial, mesmo após a vigência do Contrato, o que inclui autorização expressa de divulgação de todo o material envolvido, seja que título for**.**

15.1.2 O compromisso de, em todas as contratações que envolvam direitos de terceiros, solicitar de cada terceiro, passível de ser contratado, dois orçamentos para execução do serviço, um de cessão de direitos por tempo limitado e outro de cessão total e definitiva de tais direitos, para que a CONTRATANTE escolha uma das opções.

15.1.3 Nos casos de cessão de direitos por tempo limitado, condicionará a contratação de serviços com terceiros por período mínimo de 12 (doze) meses e que utilizará os trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos dentro dos limites estipulados no respectivo ato de cessão.

15.1.4 O compromisso, quando o CONTRATANTE optar pela execução dos serviços com a cessão total e definitiva, de fazer constar dos ajustes que vier a celebrar com terceiros, para a produção de peças e campanhas e a prestação de outros serviços, cláusulas escritas que:

15.1.4.1 Explicitem a cessão total e definitiva, por esses terceiros, ao CONTRATANTE, do direito patrimonial de uso sobre trabalhos de arte e outros protegidos pelos direitos autorais e conexos, aí incluídos a criação, redação, produção e direção, a composição, arranjo e execução de trilha sonora, as matrizes, as provas e os demais trabalhos assemelhados;

15.1.4.2 Estabeleçam que o CONTRATANTE poderá, a seu juízo, utilizar os direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

15.1.4.3 Que o SESC, em âmbito nacional e regional, poderá utilizar irrestritamente todo o material produzido decorrente da execução do Contrato objeto desta licitação.

15.1.5 Considerará como já incluída no custo de produção qualquer remuneração devida a terceiros em decorrência da cessão de direitos, por tempo limitado, ou total e definitiva.

15.1.6 O compromisso de fazer constar, em destaque, em todos os orçamentos de produção de peças, os custos dos cachês, os de cessão de direito de uso de obra(s) consagrada(s) incorporada(s) à peça e os de cessão dos demais direitos ao CONTRATANTE.

15.1.7 O compromisso de fazer constar dos respectivos ajustes que vier a celebrar com terceiros, nos casos de tomadas de imagens sob a forma de reportagens, documentários e outras, que não impliquem direitos de uso de imagem e som de voz, cláusulas escritas estabelecendo:

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

15.1.7.1 Ao CONTRATANTE serão entregues duas cópias, uma em Betacam e outra em DVD, de todo o material bruto produzido;

15.1.7.2 A cessão dos direitos patrimoniais de uso desse material, ao CONTRATANTE, que poderá, a seu juízo, utilizar referidos direitos, diretamente ou por intermédio de terceiros, com ou sem modificações, durante a vigência do Contrato e mesmo após seu término ou eventual rescisão, sem que lhe caiba qualquer ônus perante os cedentes desses direitos;

15.1.7.3 Qualquer remuneração devida em decorrência dessa cessão será sempre considerada como já incluída no custo de produção.

15.1.8 O compromisso de sempre negociar as melhores condições de preço, até os percentuais máximos constantes das declarações referidas no Edital da Licitação, objeto desta contratação, para os direitos de imagem e som de voz (atores e modelos) e sobre obras consagradas, nos casos de reutilizações de peças publicitárias do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

16.1 OS CONTRATANTES, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei n° 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD.

16.2 OS CONTRATANTES não poderão utilizar a informação e/ou dados pessoais a que tenham acesso, para fins distintos do fornecimento/prestação de serviços aqui contratados, não podendo nomeadamente, transmiti-los a terceiros, salvo para, o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador, bem como, quando necessário para atender aos interesses legítimos do controlador ou de terceiro, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

16.3 Caso um dos CONTRATANTES perca, extravie ou caso ocorra qualquer incidente com a informação e/ou dados pessoais ou parte deles, a Parte contrária deverá ser notificada imediatamente, sem prejuízo das obrigações que impendam sobre cada uma das Partes CONTRATANTES, por meio dos e-mails lgpd@sescms.com.br e .....

16.4 Os CONTRATANTES terão o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade das Partes com as obrigações de Proteção de Dados Pessoais, sem que isso implique em qualquer diminuição da responsabilidade de que os CONTRATANTES possuem perante a LGPD e este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO E DAS ASSINATURAS DIGITAIS

17.1 Os CONTRATANTES, manifestando livremente as suas vontades, consentem que o presente instrumento contratual, incluindo todas as páginas de assinatura e seus anexos, foi firmado por meio digital, cuja forma e conteúdo declaram conhecer e concordar, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

17.2 Os CONTRATANTES, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida a assinatura digital posta neste contrato, bem como qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil.

17.3 A formalização das avenças na maneira ora acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Parágrafo único: No caso de indisponibilidade de assinatura digital, os CONTRATANTES concordam com a assinatura manual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DE REGRESSO

18.1 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE livre de quaisquer ações ou reclamações com respeito a quaisquer danos que sejam de sua responsabilidade, sem prejuízo do direito de regresso da CONTRATANTE contra a CONTRATADA, aqui expressamente reconhecido, caso qualquer obrigação assumida por este seja descumprida e a CONTRATANTE venha a ser acionada por terceiros prejudicados, especialmente, mas não reservadamente, pelas autoridades competentes.

18.2 O direito de regresso referido no item anterior abrangerá o que efetivamente o terceiro e/ou autoridade reclamante vier a obter em juízo ou fora dele, acrescido de todos os dispêndios em que a CONTRATANTE tiver incorrido para a defesa de seus interesses, incluindo, sem a isto se limitar, custas judiciais, honorários advocatícios e emolumentos extrajudiciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 As partes se comprometem a observar plenamente, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, sócios e agentes, o mais alto padrão de ética durante toda a vigência contratual, em conformidade com a Lei 12.846/2013, comprometendo-se de abster-se de qualquer atividade que seja nociva aos preceitos legais nela aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A realização de todo e qualquer serviço que envolva remuneração, seja à própria CONTRATADA, seja a terceiros, dependerá de aprovação prévia do SESC, de acordo com o serviço a ser executado.

20.2 Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste Contrato, só terão validade se forem efetuadas por meio de aditamentos contratuais (Termos Aditivos) assinados pelos representantes das partes ou Termos de Apostilamentos.

20.3 Todas as comunicações feitas pelo SESC/MS, relativas ao presente Contrato, serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, como também por meio eletrônico para o endereço da CONTRATADA.

20.4 Qualquer mudança de endereço da CONTRATADA deverá ser imediatamente comunicada ao SESC/MS.

20.5 Quando do vencimento do prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quinta, *se não ajustado termo aditivo previamente,* fica a CONTRATADA, expressamente, desautorizada a dar continuidade ao serviço objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 As partes elegem o foro da cidade de Campo Grande/MS, para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinado pelas testemunhas abaixo para que produza um só efeito legal, firmam, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias, o presente instrumento, cientes de que ao SESC/MS é aplicável o disposto no artigo 150, item VI, alínea C, da Constituição Federal, no artigo 5º do Decreto-Lei nº. 9853, de 13 de setembro de 1946 e nos artigos 12 e 13 de Lei nº. 2613, de 23 de setembro de 1955.

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

Campo Grande/MS, ...

..... **.....**

Testemunhas**:**

1. _____
Nome:
CPF:

2._____
Nome:
CPF:

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

ANEXO IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A MENORES

Ao
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC/MS
Comissão de Licitação
Concorrência nº 10/2023

Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por meio de seu representante legal, Sr. (a)_____, portador da Cédula de Identidade nº_____ SSP/_____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto na Constituição Federal, que não emprega menor de **18 (dezoito)** anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de **16 (dezesseis)** anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos **14 (quatorze)** anos.

Local, xx de xxxx de 2023.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

Declaramos que recebemos e examinamos, cuidadosamente, os documentos da Licitação, e integralmente, compreendemos e aceitamos as condições estabelecidas no mesmo. Declaramos ainda, pela presente, ter recebido e, cuidadosamente, examinado os documentos do processo, e que atendem plenamente aos requisitos das especificações técnica do Anexo I do Edital, sendo que estamos cientes das eventuais penalidades pelo não cumprimento desta declaração.

Local e data.

_____

nome e assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

PROPOSTA DE PREÇOS - (MODELO SUGERIDO)

PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE

A
COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
A/C Sr. Presidente

Ref.: Concorrência no 010/2023

Em cumprimento ao que prescreve o item 6 do Edital, utilizamo-nos do presente para submeter à apreciação de V.Sas. Os percentuais abaixo discriminados, dentro da política de preço para os Serviços, necessários para a análise e julgamento da Proposta de Preço:

a) Aplicaremos desconto de ____% (.....) Sobre os custos internos baseados na tabela de custos referenciais do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Mato Grosso do Sul (SINAPRO/MS) - tendo como limite do edital o máximo de 40% (quarenta por cento);

b) Pela taxa de 15% (quinze por cento) pertinentes a supervisão de produção externa incidente sobre os custos de serviços e suprimentos externos de terceiros, referentes à elaboração de peças e materiais contratados com fornecedores. Será cobrado taxa de _____% por cento.

c) Pela taxa de 10% (dez por cento), incidente sobre os custos de contratação ou pagamento de serviços ou suprimentos, quando a responsabilidade da agência se limitar exclusivamente a contratação ou pagamento do serviço. Será cobrado taxa de _____ % por cento.

Os serviços de mídia como planejamento e distribuição aos veículos serão remunerados à Agência vencedora mediante o "desconto padrão" de 20% de acordo com o Parágrafo Único do art. 11, da Lei nº 4.680/65 e subitem 2.5.1 as Normas-Padrão da Atividade Publicitária, editada pelo CENP – Conselho Executivo das Normas-Padrão.

O "desconto de agência" pago pelos veículos de Comunicação às agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme indicado abaixo:

a) Haverá repasse para o Serviço Social do Comércio do Estado de Mato Grosso do Sul - Sesc MS, sobre o "desconto de agência" pago pelos Veículos de Comunicação às Agências. Este valor obedece ao limite estabelecido no Anexo B das Normas-Padrão da Atividade Publicitária, conforme tabela abaixo:

INVESTIMENTO BRUTO ANUAL EM MÍDIA	PARCELA DO INVESTIMENTO BRUTO "DESCONTO PADRÃO DE AGÊNCIA" A REVERTER AO ANUCIANTE
Até R$ 2.500.000,00	Nihil
De R$ 2.500.000,01 a R$ 7.500.000,00	Até 2% (dois por cento) do investimento bruto
De R$ 7.500.000,01 a R$ 25.000.000,00	Até 3% (três por cento) do investimento bruto

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms

De R$ 25.000.01 em diante	Até 5% (cinco por cento) do investimento bruto

Esta proposta tem validade pelo prazo de _____ (obs.: mínimo de 60 dias) contados da data prevista no preambulo do Edital para abertura da licitação.

A licitante deverá **apresentar declaração, conforme item 6.10 do edital**, anexa a esta Proposta de Preços.

Indicamos o nosso representante legal, o Sr. _____, identidade _____, CPF_____, função na empresa _____, endereço _____, telefone/fax_____ e endereço eletrônico (e-mail) _____para assinatura de contratos decorrentes, bem como para o recebimento da Ordem de compra.

Obrigamo-nos, caso nos seja adjudicado o objeto da licitação em causa, a comparecer na data, horário e local estabelecido pela SESC/MS, para proceder a assinatura do Contrato.

(Local), ____ de _____ 2023.

_____
Assinatura

Rua Almirante Barroso, 52 | B. Amambaí
Campo Grande - MS | CEP: 79008-300
Fone: (67) 3311-4300
http://sesc.ms